

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para a realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 028/2023, de 08 de agosto de 2023.

Integra o presente Termo de Referência como se nele estivesse escrito, o seguinte documento:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, OBJETO:

1.1. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

1.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E VERTICAL E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO INFORMATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO REGIDO PELA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTE:

3.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesas Nº. 006/2024 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE/CE.

3.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

### 3.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTE

3.3.1. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em Lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

3.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



### 3.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.4.1. Segue abaixo as especificações do objeto, informamos que os valores médios unitários e totais de cada item irão constar na plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) no momento da publicação do edital.

### LOTE 01 (SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E INFORMATIVA)

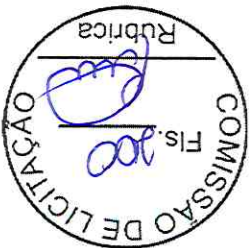
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	UNIDADE
01	COLUNA SEMAFÓRICA EM AÇO GALVANIZADO DE 04 POLEGADAS DE 3,75 MILÍMETROS COM 6 METROS DE ALTURA	12	UNID.
02	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS DE 3,35 MILÍMETROS, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	12	UNID.
03	SISTEMA ELTRÔNICO DIGITAL DE 06 TEMPOS, EM PLACA COM DISPLAY, LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA ( ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13.8 VOLTS/30A). SISTEMA NOBREAK ( BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	3	UNID.
04	GRUPO FOCAL VEICULAR, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, NA COR PRETO FUSCO, COM CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL NUMÉRICO VERDE/VERMELHO, INTEGRADO COM 3 MÓDULOS DE LEDS 200MM (01 VERMELHO, 01 AMARELO, 01 VERDE). COM INSTALAÇÃO.	12	UNID.
05	COLUNA GALVANIZADA SIMPLES PARA SUSTENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRES 3POLEGADAS X 5 METROS DE ALTURA.	06	UNID.
06	GRUPO FOCAL DE PEDESTRE COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (1 VERMELHA E 1 VERDE) COM NO MÍNIMO 256 LÂMPADAS DE LEDS COM LUMINOSIDADE DE 10 MIL MCD CADA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACA-LO MEDIANTE CONTRASTE COM AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES PARA SEMÁFOROS SÃO INJETADAS DE POLICARBONATO NOS DIÂMETROS DE 150,200 E 300 MILÍMETROS. CUMBUCA DE SAMÁFORO, CABOS PARA LIGAÇÃO DA CAIXA DO CONTROLADOR AOS GRUPOS FOCAIS.	06	UNID.
07	BOTEIRA PARA PEDESTRE FABRICADO EM CAIXA DE ALUMÍNIO CÔNCAVA, PARA ENCAIXE NA COLUNA. POSSUI FUROS TRASEIROS PARA FIXAÇÃO COM DOIS PARAFUSOS E FURO PARA CABO PP, 2 X 1MM, BOTAÔ FRONTAL A PROVA D'ÁGUA, MEDIDAS 11X21X7 CENTÍMETROS	06	UNID.

### LOTE 02 - (MATERIAL DE SINALIZAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	UNIDADE
01	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA MOTOS- R6B(COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR)- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA.	06	UNID.
02	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA CARROS- R6B(COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR)- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA.	06	UNID.
03	PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA CARGA E DESCARGA (COM	06	UNID.

		DESCRIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.189 COM HORÁRIO PERMITIDO DAS 13:00 AS 06:00H, MAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR) 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA.	
04	UNID.	06	PLACA DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO COM INÍCIO - R6A(COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR)- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA
05	UNID.	06	PLACA DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO COM TÉRMINO - R6A(COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR)- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA
06	UNID.	06	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA DEFICIENTE FÍSICO-R6B(COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR)- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA
07	UNID.	06	PLACA DE ÁREA DE ESPERA PARA MOTOS- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA
08	UNID.	06	PLACA DE PROIBIDO VIRAR À DIREITA- R4B; FORMATO REDONDO COM 50 CM DE DIÂMETRO.
09	UNID.	06	PLACA DE PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA- R4A; FORMATO REDONDO COM 50 CM DE DIÂMETRO.
10	UNID.	06	PLACA DE SIGA EM FRENTE OU À DIREITA- R25D; FORMATO REDONDO COM 50 CM DE DIÂMETRO.
11	UNID.	06	PLACA DE SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA- R25C; FORMATO REDONDO COM 50 CM DE DIÂMETRO.
12	UNID.	10	PLACA REGULAMENTAR PROIBIDO ESTACIONAR- R6A- 50 CM DE DIÂMETRO
13	UNID.	06	PLACA DE SENTIDO PROIBIDO- R3; FORMATO REDONDO 50 CM DE DIÂMETRO.
14	UNID.	06	PLACA DE ESTACIONAMENTO 45°- 70CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA
15	UNID.	06	PLACA DE LOMBADA OU SALIÊNCIA- A18- 50X50 CM
16	UNID.	06	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA IDOSO- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA
17	UNID.	06	PLACA DE PROIBIDO PARA E ESTACIONAR- R6C( COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR) 50 CM DE DIÂMETRO
18	UNID.	06	PLACA DE SEMÁFORO À FRENTE- A14- 50X50CM
19	UNID.	10	PLACA INFORMATIVA OU TURÍSTICA MEDINDO 60 CM DE LARGURA POR 1,0 M DE ALTURA, FUNDO AZUL OU BRANCO COM REFLETIVO, ARTE A SER REPASSADA PELO DEMUTRAN APÓS SOLICITAÇÃO.
20	UNID.	10	PLACA INFORMATIVA OU TURÍSTICA MEDINDO 1,0 M DE LARGURA POR 2,0 M DE ALTURA, FUNDO AZUL OU BRANCO COM REFLETIVO, ARTE A SER REPASSADA PELO DEMUTRAN APÓS SOLICITAÇÃO.
21	UNID.	500	TACHÃO BIDIRECIONAL 25,0 X 15,0 X 5,0 CM REFLETIVO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AMARELA- CRISTAL: 12,0 X 2,5 CM, COM PINOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO E COLA PARA APLICAÇÃO DO MESMO, FORNECIDOS EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE APRESENTE BEM VISÍVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO A QUE SATISFAZ, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DIMENSÕES DAS PEÇAS.
22	UNID.	06	PLACA REGULAMENTAR VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA REF 19, 20 KM/H - 50 CM DE DIÂMETRO.
23	UNID.	06	PLACA REGULAMENTAR VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA REF 19, 40 KM/H - 50 CM DE DIÂMETRO.
24	UNID.	06	PLACA ADVERTÊNCIA ÁREA ESCOLAR- A33A- 50 CM X 50 CM
25	UNID.	100	BARROTE EM MADEIRA COM 3,5 DE COMPRIMENTO COM LATERAIS DE 6 CM X 6 CM.





#### 4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Compras do município, conforme Mapa Comparativo de preços em anexo aos autos.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente Municipal de Compras e Material (Yara Daniele Oliveira - Portaria nº 201/2024).

#### 5. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1.1. Considerando que a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Caninde/CE, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

5.1.2. Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

5.1.3. Por fim a instalação de sinalização, placas de orientação e semáforos em pontos estratégicos pode reduzir o número de acidentes e melhorar a segurança nas vias públicas, à medida que as cidades crescem e se desenvolvem, é comum que novas áreas precisem de sinalização adequada para acompanhar o aumento do tráfego e das necessidades dos pedestres e a instalação de semáforos modernos e sistemas de sinalização podem ser integrados com tecnologia avançada para otimizar os tempos de ciclo, reduzir o tempo de espera e melhorar a eficiência geral do sistema de transporte urbano.

##### • 5.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

###### 5.2.1. Sustentabilidade:

5.2.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

###### 5.2.2. Indicação de marcas ou modelo (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2.2.1. Não se aplica.

5.2.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.2.3.1. Não se aplica.

5.2.4. Da exigência de amostra:

5.2.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.2.5. Da existência de carta de solidariedade:

5.2.5.1. Não se aplica.

5.2.6. Da subcontratação:

5.2.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do

5.2.7. Garantia da contratação:

5.2.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispositivos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverá ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**6.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -** administrador e ou titular da empresa.

### 6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**6.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;**

**6.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;**

**6.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);**

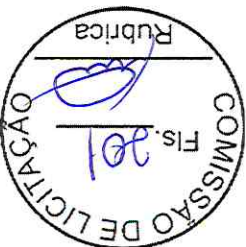
**6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Regularidade Fiscal (CRF);**

**6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.**

**6.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.**

**6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**6.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**



**6.2.11.** A não regularização da documentação da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### **6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD - SPED - Sistema Público de Escrituração Digital.

**6.3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

### **6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.5.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**6.5.2.** O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pela autoridade competente, sob pena de desclassificação.

**6.5.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.5.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.5.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**6.5.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - [www.blicompras.org.br](http://www.blicompras.org.br).

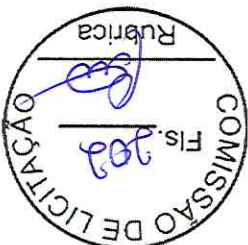
**7.2.** Prazo de entrega dos materiais: 15 (QUINZE) dias;

**7.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.4.** Declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, 8.3. Os materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas conveniência atestado pelo Município de Canindé/CE.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissível e sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento. 8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, a contratante.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta Município de Canindé/CE. 8.2.1. Para os materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do pela contratante.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido edital quanto aos materiais entregues.

8.1.3. O aceite dos materiais pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

8.1.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a 8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS LICITADOS:

7.8. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pela autoridade competente, sob pena de desclassificação. Referência;

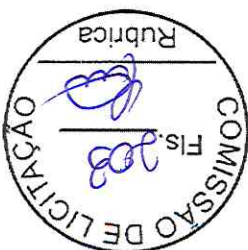
7.7. Especificações e Quantidade ofertada por lote, observando o disposto neste Termo de valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

7.6. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

7.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no fornecimento.

prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo - seguros em geral, da fortuitiva e de responsabilidade civil para quaisquer danos e - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e outros;



resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceite pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

#### 9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE COMPRA, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s):

9.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, representada pelo seu Ordenador de Despesas.

#### 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

10.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

10.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

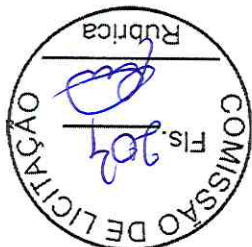
11.1.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE





14.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços - SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

#### 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais solicitados segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

#### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais, se for o caso;  
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento convocatório, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;  
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

#### 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

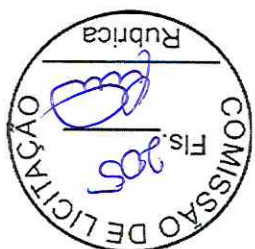
11.1.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.1.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Nº. 14.133/21;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canindé/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



**15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

**15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

**15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

**15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

**15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

**15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

**15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

**15.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).**

**15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.**

**15.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.**

**15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.**

**15.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.**

**15.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.**

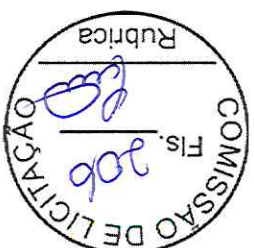
**15.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.**

**15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à**

**15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**15.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**15.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**15.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**15.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**15.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**15.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

**16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

**16.1.9.** Fraudar a prática ato fraudulento na execução do contrato;

**16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do prego, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

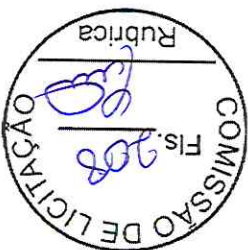
16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDE  
GOVERNO DIFERENTE



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

## 17. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

17.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

17.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



Handwritten mark at the top of the page.

Francisco Gean Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Handwritten signature of Francisco Gean Gomes da Silva.

Canindé/CE, 05 de Julho de 2024.

18.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E VERTICAL E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO INFORMATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE-CE.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Secretaria de Segurança Pública e trânsito, essa aquisição se faz necessária diante da necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento os sistemas de semáforos, que periodicamente podem apresentar falhas ou pannes, ocasionando assim transtornos no fluxo veicular. A sinalização semafórica é essencial para regular o fluxo de veículos e pedestres em cruzamentos e áreas de grande movimento, reduzindo assim o risco de acidentes além de melhorar a fluidez do tráfego, minimizando congestionamentos e garantindo um deslocamento mais eficiente pela cidade.

A aquisição de sinalização vertical e informativa também visa garantir que o município esteja em conformidade com as normas de trânsito vigentes, contribuindo para a segurança e o bem-estar dos cidadãos. Existe a necessidade de adequação aos princípios estabelecidos pelo CONTRAN para a sinalização de trânsito, quais sejam: fluidez, segurança, uniformidade e visualização, sendo, portanto necessária a aquisição do referido material, e posteriormente a execução dos serviços de implantação de sinalização.

A presente justificativa visa embasar a necessidade de aquisição de sinalização semafórica e vertical, bem como de material de sinalização informativa para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Caninde-CE.

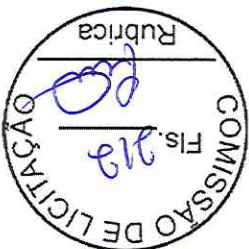
**Necessidade da Aquisição** A sinalização de trânsito é fundamental para a organização do tráfego, redução de acidentes e aumento da segurança de pedestres e motoristas. A ausência ou inadequação de sinalização pode resultar em sérios riscos para a população.

**Objetivos**

- **Redução de Acidentes:** A instalação adequada de semáforos e sinalização vertical visa diminuir a ocorrência de acidentes de trânsito, promovendo a segurança nas vias públicas.
- **Organização do Tráfego:** A sinalização contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo um fluxo mais ordenado de veículos.
- **Segurança de Pedestres:** A sinalização informativa e semafórica é essencial para garantir a segurança dos pedestres, principalmente em áreas de grande movimentação, como escolas, hospitais e centros comerciais.
- **Cumprimento da Legislação:** A adequação e atualização da sinalização de trânsito estão em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que o município esteja alinhado com as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDE  
GOVERNO DIFERENTE



### Benefícios Esperados

- **Aumento da Segurança Viária:** Com a sinalização adequada, espera-se uma significativa redução no número de acidentes, tanto envolvendo veículos quanto pedestres.
- **Melhoria na Qualidade de Vida:** A organização do tráfego e a segurança nas vias contribuem para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos.
- **Valorização do Espaço Urbano:** A sinalização eficiente valoriza o espaço urbano, tornando-o mais seguro e agradável para a população.

**Considerações Finais** A aquisição de sinalização semafórica e vertical e material de sinalização informativa é imprescindível para atender às demandas de segurança e organização do trânsito no município de Caninde-Cé. A implementação dessas melhorias trará benefícios diretos à população, promovendo um trânsito mais seguro e eficiente.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de n.º:

Nº	SECRETARIA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	ANUAL - PCA 2024:	07963259000187-0-000008/2024

Nº	SECRETARIA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD'S RELACIONADAS AO OBJETO, ID DO ITEM NO PCA:	10

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

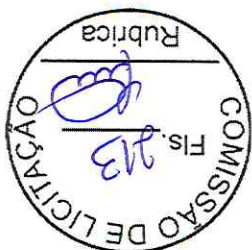
### a) Requisitos da contratação:

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para aquisições de sinalização semafórica e vertical e material de sinalização informativa para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do município de Caninde-Cé no exercício de 2024 e 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

### b) Requisitos de habilitação:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.





**b.1. Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue, conforme segue:

**(SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E INFORMATIVA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	UNIDADE
01	COLUNA SEMAFÓRICA EM AÇO GALVANIZADO DE 04 POLEGADAS DE 3,75 MILÍMETROS COM 6 METROS DE ALTURA.	12	UNID.
02	BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS DE 3,35 MILÍMETROS, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	12	UNID.
03	SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL DE 06 TEMPOS, EM PLACA COM DISPLAY, LCD COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 32 CARACTERES E TECLADO DE 16 TECLAS COM CIRCUITO DE FASES PROGRAMÁVEIS. FONTE CHAVEADA (ENTRADA DE 85 A 265 VAC E SAÍDA DE 13,8 VOLTS/30A). SISTEMA NORBREAK (BATERIA): ACIONADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM AUTONOMIA DE 2 A 4 HORAS. CAIXA DE AÇO COM SUPORTES DE FIXAÇÃO EM COLUNA (400X300X200) MM COM TRAVA NA TAMPA.	3	UNID.
04	GRUPO FOCAL VEICULAR, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, NA COR PRETO FUSCO, COM CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL NUMÉRICO VERDE/VERMELHO, INTEGRADO COM 3 MÓDULOS DE LEDS 200MM (01 VERMELHO, 01 AMARELO, 01 VERDE). COM INSTALAÇÃO.	12	M <sup>3</sup>
05	COLUNA GALVANIZADA SIMPLES PARA SUSTENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRES 3POLEGADAS X 5 METROS DE ALTURA.	06	UNID.
06	GRUPO FOCAL DE PEDESTRE COM LÂMPADAS DE 200 MILÍMETROS (1 VERMELHA E 1 VERDE) COM NO MÍNIMO 256 LÂMPADAS DE LEDS COM LUMINOSIDADE DE 10 MIL MCD CADA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 12 VOLTS. ANTEPARO PAINEL DE COLORAÇÃO PRETO FOSCO, JUSTAPOSTO AO GRUPO FOCAL DESTINADO A DESTACAÇÃO MEDIANTE CONTRASTE COM AMBIENTE, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. AS LENTES PARA SEMÁFAROS SÃO INJETADAS DE POLICARBONATO NOS DIÂMETROS DE 150,200 E 300 MILÍMETROS. CUMBUCA DE SAMÁFORO, CABOS PARA LIGAÇÃO DA CAIXA DO CONTROLADOR AOS GRUPOS FOCAIS.	06	UNID.
07	BOTEIRA PARA PEDESTRE FABRICADO EM CAIXA DE ALUMÍNIO CÔNCAVA, PARA ENCAIXE NA COLUNA. POSSUI FUROS TRASEIROS PARA FIXAÇÃO COM DOIS PARAFUSOS E FURO PARA CABO PP, 2 X	06	UNID.

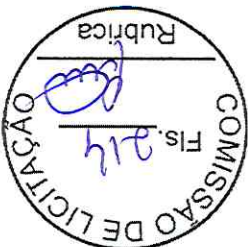
1M, BOTAÇÃO FRONTAL A PROVA D'ÁGUA, MEDIDAS 11X21X7	CENTÍMETROS
---	-------------

(MATERIAL DE SINALIZAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA MOTOS- R6B(COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR)- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA.	06	UNID.
02	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA CARROS- R6B(COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR)- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA.	06	UNID.
03	PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA CARGA E DESCARGA (COM DESCRIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.189 COM HORÁRIO PERMITIDO DAS 13:00 AS 06:00H, MAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR) 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA.	06	UNID.
04	PLACA DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO COM INÍCIO- R6A(COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR)- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA	06	UNID.
05	PLACA DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO COM TÉRMINO- R6A(COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR)- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA	06	UNID.
06	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA DEFICIENTE FÍSICO- R6B(COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR)- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA	06	UNID.
07	PLACA DE ÁREA DE ESPERA PARA MOTOS- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA	06	UNID.
08	PLACA DE PROIBIDO VIRAR À DIREITA- R4B; FORMATO REDONDO COM 50 CM DE DIÂMETRO.	06	UNID.
09	PLACA DE PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA- R4A; FORMATO REDONDO COM 50 CM DE DIÂMETRO.	06	PEÇA
10	PLACA DE SIGA EM FRENTE OU À DIREITA- R25D; FORMATO REDONDO COM 50 CM DE DIÂMETRO.	06	UNID.
11	PLACA DE SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA- R25C; FORMATO REDONDO COM 50 CM DE DIÂMETRO.	06	UNID.
12	PLACA REGULAMENTAR PROIBIDO ESTACIONAR- R6A- 50 CM DE DIÂMETRO	10	UNID.
13	PLACA DE SENTIDO PROIBIDO- R3, FORMATO REDONDO 50 CM DE DIÂMETRO.	06	UNID.
14	PLACA DE ESTACIONAMENTO 45°- 70CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA	06	UNID.
15	PLACA DE LOMBADA OU SALIÊNCIA- A18- 50X50 CM	06	SACA
16	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA IDOSO- 70 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA	06	UNID.
17	PLACA DE PROIBIDO PARA E ESTACIONAR- R6C( COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR) 50 CM DE DIÂMETRO	06	KG
18	PLACA DE SEMÁFORO À FRENTE- A14- 50X50CM	06	UNID.
19	PLACA INFORMATIVA OU TURÍSTICA MEDINDO 60 CM DE LARGURA POR 1,0 M DE ALTURA, FUNDO AZUL OU BRANCO COM REFLETIVO, ARTE A SER REPASSADA PELO DEMUTRAN APÓS SOLICITAÇÃO.	10	UNID.
20	PLACA INFORMATIVA OU TURÍSTICA MEDINDO 1,0 M DE LARGURA POR 2,0 M DE ALTURA, FUNDO AZUL OU BRANCO COM REFLETIVO,	10	UNID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE



execução dos serviços.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

### Solução 1: Aquisição através de SRP.

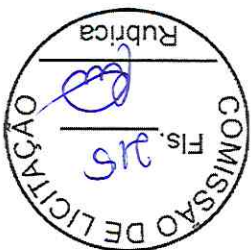
Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Feito pesquisas no mercado de empresas do ramo que pudessem atender as especificações do objeto de contratação pretendida, neste procedimento foram encontradas por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Art. 23, § 1º, II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública municipal direta e indireta para o atendimento das necessidades das diversas Secretarias caracteriza-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

25	6 CM X 6 CM.	UNID.	100
24	BAROTE EM MADEIRA COM 3,5 DE COMPRIMENTO COM LATERAIS DE	UNID.	06
23	PLACA ADVERTÊNCIA ÁREA ESCOLAR- A33A- 50 CM X 50 CM	UNID.	06
22	PLACA REGULAMENTAR VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA REF 19, 40	UNID.	06
21	PLACA REGULAMENTAR VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA REF 19, 20	UNID.	500
	TACHÃO BIDIRECIONAL 25,0 X 15,0 X 5,0 CM REFLETIVO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AMARELA- CRISTAL: 12,0 X 2,5 CM, COM PINOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO E COLA PARA APLICAÇÃO DO MESMO, FORNECIDOS EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE APRESENTE BEM VISÍVEL AS SEGUINTES INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO A QUE SATISFAZ, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DIMENSÕES DAS PEÇAS.	UNID.	
	ARTE A SER REPASSADA PELO DEMUTRAN APÓS SOLICITAÇÃO.		





## Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio do Decreto Municipal nº 028/2023 de 08 de agosto de 2023, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, estabeleceu-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Municipal nº 028/2023 de 08 de agosto de 2023.

Art. 32 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do município de Caninde teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso a este órgão.

## Solução 3: Dispensa de Licitação

De acordo com a LEI nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75, alterada pelo o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras e serviços de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Secretaria, conforme quantitativos e valores estimados.

## Análise e escolha entre as soluções existentes

Visando atender às demandas da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito para registro de preço, visando futuras contratações para aquisições de sinalização semafórica e vertical e material de

sinalização informativa para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do município de Canindé-CE **Solução 1.**

A Solução, correspondente ao Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita à Instituição a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Compras, designado especificamente a este fim. Nos termos do Decreto Municipal nº 017/2023, de 30 de Março de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços nº 04/2024 e 006/2024, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:**

<b>MODALIDADE</b>	Preço Eletrônico
<b>TIPO</b>	Menor Preço
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Por Lote
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	De forma fracionada, conforme demanda.

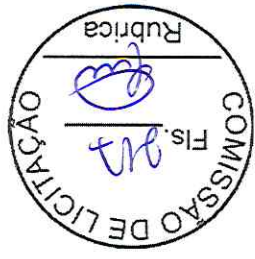
**7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de

consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

**8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de sinalização semafórica e vertical e material de sinalização informativa, a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do município de Canindé, espera-se atender:

Redução de Acidentes: A instalação adequada de semáforos e sinalização vertical visa diminuir a ocorrência de acidentes de trânsito, promovendo a segurança nas vias públicas.

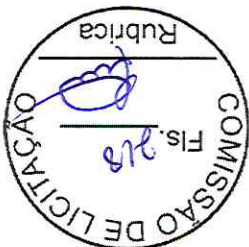
Organização do Tráfego: A sinalização contribui para a fluidez do trânsito, evitando congestionamentos e garantindo um fluxo mais ordenado de veículos.

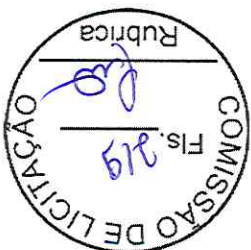
Segurança de Pedestres: A sinalização informativa e semafórica é essencial para garantir a segurança dos pedestres, principalmente em áreas de grande movimentação, como escolas, hospitais e centros comerciais.

Cumprimento da Legislação: A adequação e atualização da sinalização de trânsito estão em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que o município esteja alinhado com as normas vigentes.

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Para a celebração de contrato para aquisições de sinalização semafórica e vertical e material de sinalização informativa, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Canindé-CE, a administração deve adotar as seguintes providências, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual:





## Providências Gerais

### Planejamento e Preparação

- **Levantamento de Necessidades:** Realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas de sinalização semaforica e vertical, bem como de sinalização informativa.
- **Elaboração do Termo de Referência:** Preparar um termo de referência detalhado que especifique todos os requisitos técnicos e operacionais dos produtos a serem adquiridos.

### Análise de Viabilidade

- **Estudo Técnico:** Conduzir um estudo técnico para garantir que os produtos especificados atendam às necessidades do município e estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.
- **Análise Organizatória:** Verificar a disponibilidade organizatória e garantir que os recursos financeiros necessários estejam alocados.

### Capacitação de Servidores e Empregados

#### Capacitação para Fiscalização

- **Treinamento em Normas e Regulamentações:** Oferecer treinamento específico sobre normas e regulamentações de sinalização de trânsito, incluindo a legislação local, estadual e federal aplicável.
- **Capacitação Técnica:** Proporcionar capacitação técnica sobre os diferentes tipos de sinalização, suas especificações e métodos de instalação.

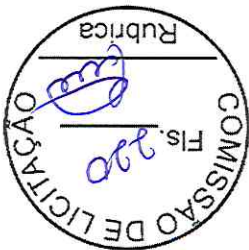
#### Capacitação para Gestão Contratual

- **Cursos de Gestão de Contratos:** Oferecer cursos de gestão de contratos públicos, focando em práticas de gerenciamento de prazos, qualidade e cumprimento dos termos contratuais.
- **Workshops sobre Ferramentas de Monitoramento:** Realizar workshops sobre o uso de ferramentas de monitoramento e controle de contratos, incluindo software especializado e técnicas de auditoria.

### Designação e Estruturação da Equipe

#### Nomeação de Fiscais e Gestores

- **Designação Formal:** Designar formalmente os fiscais e gestores que serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato, assegurando que tenham as competências necessárias.
- **Definição de Papéis e Responsabilidades:** Estabelecer claramente as responsabilidades de cada membro da equipe, incluindo a supervisão da instalação e a verificação da conformidade dos materiais entregues.



## Estruturação de Equipe Multidisciplinar

- **Engenheiros de Tráfego e Técnicos:** Incluir engenheiros de tráfego e técnicos especializados na equipe para garantir uma avaliação técnica adequada dos materiais e instalações.
- **Equipe de Apoio Administrativo:** Assegurar que a equipe de fiscalização tenha o suporte administrativo necessário para a gestão eficiente do contrato.

## Preparação de Ferramentas e Recursos

### Sistema de Monitoramento

- **Implementação de Software:** Utilizar software de gerenciamento de contratos para monitorar o cumprimento dos prazos e especificações contratuais.
- **Ferramentas de Inspeção:** Disponibilizar ferramentas adequadas para a inspeção e verificação da qualidade dos materiais de sinalização.

### Recursos Necessários

- **Orçamento Adequado:** Garantir que o orçamento destinado à fiscalização e gestão do contrato seja suficiente para cobrir todas as atividades necessárias.
- **Equipamentos de Trabalho:** Fornecer todos os equipamentos de trabalho necessários para a equipe de fiscalização, incluindo veículos, dispositivos de medição e comunicação.

## Estabelecimento de Procedimentos e Protocolos

### Procedimentos de Fiscalização

- **Cronograma de Inspeções:** Desenvolver um cronograma detalhado de inspeções, estabelecendo a frequência e os métodos de verificação dos materiais e instalações.
- **Relatórios de Fiscalização:** Estabelecer um modelo de relatórios de fiscalização para documentar as inspeções realizadas e os resultados obtidos.

### Protocolos de Comunicação

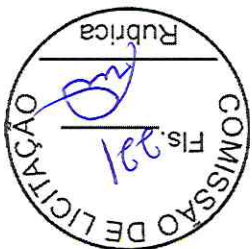
- **Comunicação Interna:** Estabelecer protocolos claros para a comunicação interna entre a equipe de fiscalização e gestão contratual.
- **Comunicação com Fornecedores:** Definir procedimentos para a comunicação com os fornecedores, assegurando uma resposta rápida e eficaz a quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir.

## Formalização de Acordos e Ajustes

### Clareza nos Termos do Contrato

- **Revisão Final:** Realizar uma revisão final dos termos do contrato para garantir que todos os requisitos técnicos, prazos e responsabilidades estejam claramente definidos e compreendidos por todas as partes.





- **Assinatura e Formalização:** Proceder à assinatura e formalização do contrato, garantindo que todas as partes estejam devidamente informadas e preparadas para o início da execução.

#### Ajustes Necessários

- **Revisão de Ajustes:** Fazer quaisquer ajustes necessários no contrato com base nas revisões e feedbacks recebidos durante a fase de planejamento e preparação.

Adotar essas providências é fundamental para garantir a eficiência e conformidade do processo de aquisição de sinalização semafórica e vertical e material de sinalização informática, assegurando que as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Caninde-CE sejam plenamente atendidas.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não há, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

#### 11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Para a aquisição de sinalização semafórica e vertical, bem como de material de sinalização informática, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras adequadas. A seguir, são descritos os principais impactos e as medidas correspondentes:

##### Impactos Ambientais Potenciais

- **Impacto:** Equipamentos de sinalização semafórica e outros dispositivos eletrônicos consomem energia elétrica, contribuindo para a pegada de carbono se não forem eficientes em termos energéticos.
- **Medida Mitigadora:** Especificar e adquirir equipamentos com certificação de baixo consumo de energia, como semáforos de LED, que são mais eficientes e têm uma vida útil mais longa.

##### Emissão de Resíduos Eletrônicos

- **Impacto:** A instalação, manutenção e eventual substituição de equipamentos de sinalização podem gerar resíduos eletrônicos.
- **Medida Mitigadora:** Implementar um plano de logística reversa para garantir a coleta, descarte adequado e reciclagem dos resíduos eletrônicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

##### Uso de Materiais Não Sustentáveis

- **Impacto:** O uso de materiais que não são sustentáveis ou que possuem alto impacto ambiental na sua produção e descarte.
- **Medida Mitigadora:** Preferir materiais recicláveis e sustentáveis na fabricação de placas e outros itens de sinalização, e exigir dos fornecedores a comprovação da origem sustentável dos materiais utilizados.

##### Poluição Visual e Paisagística

- **Impacto:** A instalação de sinalização pode impactar a estética urbana e a paisagem local.

- **Medida Mitigadora:** Planejar a instalação de sinalização de forma que minimize a poluição visual, integrando os equipamentos de maneira harmoniosa ao ambiente urbano.

#### **Geração de Resíduos de Instalação**

- **Impacto:** A instalação de sinalização pode gerar resíduos como embalagens, sobras de materiais e outros detritos.
- **Medida Mitigadora:** Estabelecer procedimentos para a gestão adequada dos resíduos de instalação, incluindo a reciclagem e o descarte responsável.

#### **Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos**

- **Eficiência Energética**
- **Requisito:** Adquirir semáforos e outros dispositivos de sinalização que utilizem tecnologias de baixo consumo de energia, como LED, e que possuam sistemas de gerenciamento inteligente para otimizar o uso de energia.
- **Especificação:** Incluir no termo de referência a exigência de certificações de eficiência energética para todos os equipamentos eletrônicos.

#### **Uso de Energia Renovável**

- **Requisito:** Sempre que possível, utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para alimentar os dispositivos de sinalização.
- **Especificação:** Considerar a instalação de sistemas de energia solar para semáforos e outros dispositivos em locais adequados.

#### **Materiais Sustentáveis**

- **Requisito:** Utilizar materiais recicláveis e sustentáveis na fabricação de placas de sinalização e outros itens.
- **Especificação:** Exigir dos fornecedores a comprovação de que os materiais utilizados possuem baixo impacto ambiental e são recicláveis.

#### **Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem**

- **Plano:** Implementar um sistema de logística reversa para a coleta de equipamentos de sinalização que estejam fora de uso, garantindo seu correto descarte e reciclagem.
- **Especificação:** Incluir no contrato cláusulas que responsabilizem os fornecedores pela coleta e reciclagem dos equipamentos ao final de sua vida útil.

#### **Reciclagem de Materiais**

- **Plano:** Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para garantir o descarte adequado de materiais como metais, plásticos e componentes eletrônicos.
- **Especificação:** Detalhar os procedimentos de coleta, transporte e reciclagem dos materiais no termo de referência e exigir a comprovação de reciclagem pelos fornecedores.

#### **Educação e Conscientização**

- **Plano:** Promover campanhas de educação e conscientização entre os servidores e a comunidade sobre a importância da reciclagem e da logística reversa.
- **Especificação:** Incluir ações de conscientização no planejamento da gestão de resíduos.

#### **Considerações Finais**

Adotar essas medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis não apenas ajuda a minimizar os impactos ambientais, mas também promove uma gestão mais responsável e eficiente dos recursos públicos. A implementação de práticas sustentáveis e a conformidade com as normas ambientais vigentes garantem que as aquisições de sinalização semafórica e vertical atendam às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Canindé-CE de maneira ambientalmente consciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE



**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Com base nas análises realizadas sobre os requisitos técnicos, legais, econômicos e ambientais, conclui-se que a contratação para aquisições de sinalização semafórica, vertical e informativa para atender à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Canindé-CE é adequada e recomendável.

**Atendimento às Especificações Técnicas:** Os produtos especificados no termo de referência estão alinhados com as necessidades operacionais e de segurança estabelecidas pela Secretaria, garantindo sua eficácia no contexto urbano.

**Conformidade Legal e Regulatória:** A contratação foi planejada de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, assegurando a legalidade do processo e a conformidade com os requisitos trabalhistas, ambientais e de segurança.

**Eficiência e Economia:** A escolha dos equipamentos considerou critérios de eficiência energética e durabilidade, visando minimizar custos operacionais e otimizar o uso dos recursos públicos a longo prazo.

**Sustentabilidade Ambiental:** Foram adotadas medidas mitigadoras para reduzir impactos ambientais, como o uso de tecnologias de baixo consumo de energia e a implementação de um plano de logística reversa para reciclagem de equipamentos.

**Capacidade e Gestão Contratual:** Os servidores envolvidos foram capacitados adequadamente para a fiscalização e gestão do contrato, o que fortalece a capacidade da Secretaria de garantir a execução eficiente e transparente do serviço contratado.

Portanto, a contratação para sinalização semafórica, vertical e informativa é considerada adequada para atender às necessidades específicas da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito do Município de Canindé-CE, contribuindo para a melhoria da segurança viária e para a gestão eficiente dos recursos públicos municipais.

**13. JUSTIFICATIVAS:**

**a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:**

Não se aplica

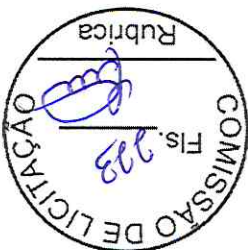
**b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.**

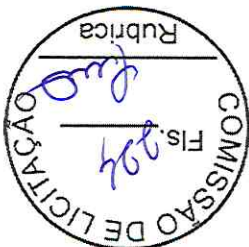
Não se aplica.

**c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE





Não se aplica.

**d) Justificativa quanto as amostras**

Não se aplica

**e) Justificativa quanto a subcontratação (se for o caso)**

Não se aplica

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

**f) Justificativa quanto a garantia da contratação (se for o caso)**

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

**g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio (se for o caso)**

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituída sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizada sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as

disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

#### **h) Justificativa quanto a adoção do SRP:**

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pela Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, nos termos do Decreto Municipal n.º 028/2023, de 08 de agosto de 2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

#### LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

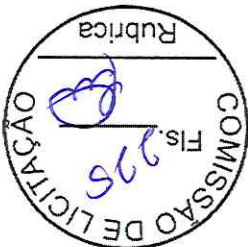
#### RILC

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDE**  
GOVERNO DIFERENTE





Canindé/CE, 02 de julho de 2024.

No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Quantos à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em lotes em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**i) Justificativa quanto a adoção de julgamento de critério por Lote (se for o caso):**

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto. devida contratação específica.

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrantemente economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto pelos mais diversos órgãos participantes, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escala quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

